



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Valor Máximo – R\$- 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)

Dotação –

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo**
- **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

02

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 10 de maio de 2021.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Secretária do Legislativo Municipal**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhora Secretária:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria providências para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, tudo em conformidade com as especificações no Anexo I – Termo de Referência, que acompanha a presente solicitação. Informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de **R\$- 16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Antonio Cláudio Ferreira da Cruz
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Nova Santa Bárbara, 10 de maio de 2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL:

ESPECIFICAÇÕES:

1. OBJETO

O presente procedimento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL** com a prestação dos serviços de suporte e instalação gratuita, inclusive manutenção dos equipamentos durante o período de garantia, incluindo mão-de-obra conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação justifica-se pela necessidade de melhoria nas condições de trabalho dos servidores e vereadores desta Casa de Leis, inclusive em razão de os equipamento utilizados nesta Câmara Municipal já serem antigos com aproximadamente mais de 10 anos de uso cada um deles, o que vem trazendo a necessidade de inúmeras manutenções, e acarretando gastos demasiados a este Legislativo, além de perdas de arquivos de importância.

Quanto a necessidade de instalação, ocorre devido ao fato deste Legislativo Municipal não dispor de pessoal habilitado na área em comento, porquanto



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

04

Estado do Paraná

são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos, assim, será necessário que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos realize a instalação dos mesmos.

O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

3. DO EQUIPAMENTO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Referencia	Valor Total
01	02	Micro Computadores Intel I 5, 9400F, Kit Gabinete, 8 GB, SSD 240 GB, Monitor 19.5"	3.700,00	7.400,00
02	02	Notebook Intel I 3, 1005 G 1, 4 GB DDR 4, LED 15.6", Webcam, HDMI, Windows 10	3.500,00	7.000,00
03	04	Nobreak 600 VA	500,00	2.000,00
		TOTAL		16.400,00

A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.



4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento dos produtos e/ou equipamentos;
- 4.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos mesmos;
- 4.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos equipamentos instalados;
- 4.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 4.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais a esta Câmara Municipal;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
- 5.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

- 5.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 4 deste Termo de Referência;
- 5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;
- 5.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 5.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 5.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal;
- 5.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos equipamentos;
- 5.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.1.10. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações;
- 5.1.11. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para entrega do objeto do contrato.



6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

6.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

6.1.3. Receber o objeto;

6.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

6.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser instalados os equipamentos, tomando todas as providências necessárias;

6.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

07. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

08. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

08

- 8.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 8.1.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;
- 8.1.3. Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
- 8.1.4. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.

9. OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 9.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
 - 9.2 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
 - 9.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
 - 9.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, e suporte técnico gratuito local por no mínimo 06 (seis) meses.
 - 9.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

09

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado, ativado e testado, em perfeito funcionamento, no local relacionado no item 5.2, em horário comercial, no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de contratação, prorrogável por 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

11. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná.

12. DA GARANTIA

12.1 O Equipamento deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

12.2 O objeto executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

12.3 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas. Assistência Técnica local.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O recurso para o pagamento da referida Aquisição do equipamento correrá por conta de dotação orçamentária própria do **01 – Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.**



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

10

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2021.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária num valor aproximado de **R\$- 16.400,00** (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Antonio Cláudio Ferreira da Cruz
Presidente da Câmara Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor Contábil/Financeiro

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 12/05/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, solicitada na correspondência interna da Secretária da Câmara Municipal, num valor máximo de R\$- 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo**
- **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2021.

Atenciosamente,


Gilmar Lopes Nogueira
Contador
CRC 039980-0



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 14 de maio de 2021.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- **01 - Legislativo Municipal**
- **001 - Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo**
- **4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Antonio Cláudio Ferreira da Cruz
Presidente da Câmara Municipal



De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO nº 007/2021:

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, visando emissão de parecer sob as providências que deveriam ser adotadas em relação à solicitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, através de correspondência do Presidente da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

14

ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24, da Lei 8.666/93, elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

15

Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

16

Estado do Paraná

Conforme demonstrado, o valor a ser pago a pretendida Aquisição (orçamentos) é de aproximadamente **R\$ 16.400,00** (dezesesseis mil e quatrocentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Saliente-se aqui que, “proposta mais vantajosa” não deve ser confundida com “proposta mais barata”, ou seja, o termo legal “*menor preço*” não pode ser confundido com o “*mais barato*”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O “*menor preço*” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. O conceito está presente no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (L. nº 8.666/93), o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço será utilizado “quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

17

Estado do Paraná

vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço".

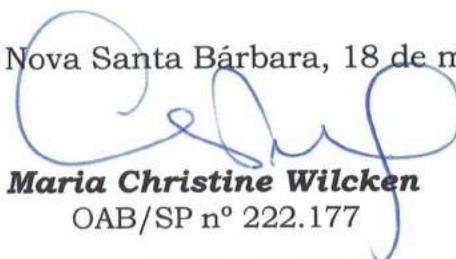
Também há no art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão (L. nº 10.520/02), que prevê que no julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar com qualidade, sendo que qualidade é o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização. Assim, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma: confiável; segura; a oferecer uma boa relação custo/benefício e a oferecer segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.

Diante disso, que este Legislativo faça a cotação de preços sem olvidar sejam preferíveis produtos que atendam de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 18 de maio de 2021.



Maria Christine Wilcken
OAB/SP nº 222.177



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, **Portaria nº 034/2021**, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Câmara Municipal e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 21/05/2021.


Antonio Cláudio Ferreira da Cruz
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034/2021

19

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente – **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente – **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR.

- Membro – **Rosa Lumie Tashima Bignardi** – CI RG nº 3.927.598-8 SSP/PR;
- Suplente – **Cristiano de Almeida** – CI RG nº 3.439.259-89 SSP/SP.

- Membro – **Maria Jose Rezende** – CI RG 9.170.714-4 SSP/PR;
- Suplente – **Ademar França Baptista** – CI RG 37.742.984-3 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2021.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal





DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 002/2021, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **28/05/2021**.


ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Edição Nº 1980 - Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEGUNDA-FEIRA, 31 de MAIO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL -
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CLAUDEMIR VALÉRIO
Cargo: PREFEITO
Secretaria/Departamento: GABINETETE
Valor (R\$): R\$ 150,00
Destino: ASTORGA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE UMA DIARIA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO AO PREFEITO CLAUDEMIR VALERIO EM VIAGEM A CIDADE DE ASTORGA-PR, ONDE IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CINDEPAR(CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ). A SAÍDA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA SERÁ NO DIA 27 DE MAIO ÀS 14:00 HORAS.
Data do Pagamento: 31/05/2021
Nº do Pagamento: 1927/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 002/2021, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOK E NOBREAK) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 28/05/2021.

ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.



Orçamento

Cliente: Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.809/0001-07 / Fone: 43 3266-1119
camaransb@onda.com.br

COMPONENTE	MODELO/MARCA	QTDE	UNIT	VALOR
Computador	Computador Intel i5 9400F Kit Gabinete / 8GB / SSD 240GB / Monitor 19.5"	2,00	3.637,00	7.274,00
				-
Notebook	Notebook Intel i3 1005G1 4GB DDR4 / Led 15.6" / Webcam / HDMI / Windows 10	2,00	3.249,00	6.498,00
				-
Nobreak	Nobreak 600VA	4,00	449,00	1.796,00
				-
				-
				-
				-
				-
				-
TOTAL				15.568,00

Data 17/05/2021
Validade 15 dias
Pagamento 30 dias
Responsável Márcio Amaoka

Márcio Amaoka
Márcio Amaoka

03.733.844/0001-30
EXP INFORMATICA LTDA - ME
R. BRASIL, 413 FUNDOS
CENTRO CEP 86.220.000
ASSAÍ Paraná

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.733.844/0001-30

Razão Social: EXP INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA BRASIL 431 FUNDOS / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004383741874370

Informação obtida em 09/06/2021 16:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.733.844/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:50 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **4187.A115.EB09.7319**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1
25

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
EXP INFORMATICA LTDA
CNPJ 03.733.844/0001-30
NIRE 41205612931**

VALTER DE SOUZA FULAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.618.609-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 020.239.279-19, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, na Rua Haruo Nakashima, nº 19 - Conjunto Eldorado, CEP: 86.220-000;

MARCIO AMAOKA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.210.461-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 022.008.759-83, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, na Rua Ver. Clovis Negreiros, 263 - Conjunto Assaí, CEP: 86.220-000;

ROGÉRIO FULAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.203.528-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 021.340.089-89, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, na Rua das Acácias, nº 81 - Jardim Muriaé, CEP: 86.220-000;

únicos sócios da empresa EXP INFORMATICA LTDA, com sede e foro na cidade de Assaí, Estado do Paraná, na Rua Brasil, nº 413 - Fundos - Centro, CEP: 86.220-000, com Contrato Social registrado no Cartório Monteiro - Cartório do Registro Civil e Anexos de Assaí, sob nº 523, no livro A-2 em 31/03/2000, e alteração de contrato social registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205612931 em 09/12/2005, e inscrita no CNPJ sob nº 03.733.844/0001-30, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

1ª. Fica alterado o objeto para: "comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de papelaria, equipamentos de telefonia e comunicação, móveis, equipamentos para escritório, painéis solares, materiais de artesanato, artigos de colchoaria, instrumentos musicais, madeira e artefatos, artigos do vestuário, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, artigos esportivos, artigos fotográficos e para filmagem, brinquedos e artigos recreativos, bicicletas, ferragens e ferramentas, peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, discos, cds, dvds e fitas, artigos de iluminação, artigos domésticos, livros, materiais de limpeza, materiais elétricos, materiais de construção, artigos de armarinho, equipamentos e materiais hospitalares, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, materiais hidráulicos, lojas de departamentos, recarga de cartuchos e toners para equipamentos de informática, representante comercial, promoção de vendas, prestação de serviços de treinamento e curso na área de informática, prestação de serviços de comunicação, encadernação e plastificação, suporte técnico, instalação e manutenção elétrica, de redes de telefonia e sistemas de ar condicionado, ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de computadores e equipamentos de informática, de equipamentos de comunicação, de equipamentos eletroeletrônicos, de sistemas de aquecimento, de máquinas de escrever, calcular e equipamentos não-eletrônicos para escritório, desenvolvimento de programas de computador e páginas na internet realizadas no próprio estabelecimento, fotocópias, hospedagem de páginas da internet desenvolvidas no próprio estabelecimento, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador e aluguel de máquinas e equipamentos para escritório";

CSF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
EXP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 03.733.844/0001-30
NIRE 41205612931**

2ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
EXP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 03.733.844/0001-30
NIRE 41205612931**

VALTER DE SOUZA FULAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.618.609-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 020.239.279-19, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, na Rua Haruo Nakashima, nº 19 - Conjunto Eldorado, CEP: 86.220-000;

MARCIO AMAOKA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.210.461-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 022.008.759-83, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, na Rua Ver. Clovis Negreiros, 263 - Conjunto Assaí, CEP: 86.220-000;

ROGÉRIO FULAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.203.528-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 021.340.089-89, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, na Rua das Acácias, nº 81 - Jardim Muriaé, CEP: 86.220-000;

únicos sócios da empresa EXP INFORMATICA LTDA, com sede e foro na cidade de Assaí, Estado do Paraná, na Rua Brasil, nº 413 - Fundos - Centro, CEP: 86.220-000, com Contrato Social registrado no Cartório Monteiro - Cartório do Registro Civil e Anexos de Assaí, sob nº 523, no livro A-2 em 31/03/2000, e alteração de contrato social registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205612931 em 09/12/2005, e inscrita no CNPJ sob nº 03.733.844/0001-30, resolvem, assim, consolidar o seu contrato social:

1ª. A sociedade gira sob o nome comercial de EXP INFORMATICA LTDA, com sede e foro na cidade de Assaí, Estado do Paraná, na Rua Brasil, nº 413 - Fundos - Centro, CEP: 86.220-000;

2ª. O objeto social é "comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de papelaria, equipamentos de telefonia e comunicação, móveis, equipamentos para escritório, painéis solares, materiais de artesanato, artigos de colchoaria, instrumentos musicais, madeira e artefatos, artigos do vestuário, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, artigos esportivos, artigos fotográficos e para filmagem, brinquedos e artigos recreativos, bicicletas, ferragens e ferramentas, peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, discos, cds, dvds e fitas, artigos de iluminação, artigos domésticos, livros, materiais de limpeza, materiais elétricos, materiais de construção, artigos de armarinho, equipamentos e materiais hospitalares, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, materiais hidráulicos, lojas de departamentos, recarga de cartuchos e toners para equipamentos



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
EXP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 03.733.844/0001-30
NIRE 41205612931**

06
27

de informática, representante comercial, promoção de vendas, prestação de serviços de treinamento e curso na área de informática, prestação de serviços de comunicação, encadernação e plastificação, suporte técnico, instalação e manutenção elétrica, de redes de telefonia e sistemas de ar condicionado, ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de computadores e equipamentos de informática, de equipamentos de comunicação, de equipamentos eletroeletrônicos, de sistemas de aquecimento, de máquinas de escrever, calcular e equipamentos não-eletrônicos para escritório, desenvolvimento de programas de computador e páginas na internet realizadas no próprio estabelecimento, fotocópias, hospedagem de páginas da internet desenvolvidas no próprio estabelecimento, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador e aluguel de máquinas e equipamentos para escritório”;

3ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades em 01 de Abril de 2.000;

4ª. O capital social é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (vinte e um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	Partic.
Valter de Souza Fulan	7.000	R\$ 7.000,00	33,34%
Marcio Amaoka	7.000	R\$ 7.000,00	33,33%
Rogério Fulan	<u>7.000</u>	<u>R\$ 7.000,00</u>	<u>33,33%</u>
Totais	21.000	R\$ 21.000,00	100%

5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

6ª. As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

7ª. A administração da sociedade cabe aos sócios VALTER DE SOUZA FULAN, MARCIO AMAOKA E ROGÉRIO FULAN, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

8ª. Os administradores VALTER DE SOUZA FULAN, MARCIO AMAOKA E ROGÉRIO FULAN declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

VSE
[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
EXP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 03.733.844/0001-30
NIRE 41205612931**

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade;

9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

12ª. A sociedade EXP INFORMÁTICA LTDA, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

13ª. Fica eleito o foro de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Assaí (PR), 09 de Fevereiro de 2.021.



Valter de Souza Fulan



Marcio Amaoka



Rogério Fulan



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SILVANA KIAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062606, expedida em 25/02/2011, inscrito no CPF nº 03199226930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
03199226930	062606	SILVANA KIAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021 14:12 SOB Nº 20210891483.
PROTOCOLO: 210891483 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101008226. CNPJ DA SEDE: 03733844000130.
NIRE: 41205612931. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
EXP INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MIXER INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA.
 CNPJ: 04.640.643/0001-50 IE: 902.588.96-54
 Rua: Mato Grosso, 402 Loja 02 - Centro - Londrina - PR
 e-mail: mixerloja@hotmail.com
 Fone/Fax: (43) 3324-2010 - 99931-7314. WhatsApp

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com.br

Fone: 43 - 3266-1119

Equipamentos de Som para Plenário

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Mesa de Som Lexsen LMX12USB MP3 Mixer de 12 Canais	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
2	2	Caixa ativa 12" + Drive Titânio Lexsen 320 rms	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
3	1	Rolo de Cabo Stéreo - 100 metros	R\$ 490,00	R\$ 490,00
4	1	Pedestal para Celular c/ Iluminação	R\$ 179,00	R\$ 179,00
5	10	Microfone Kadosh Gooseneck - para mesa	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
6	1	TV Smart 50" - Polegadas	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00
7	2	Computador Intel i5 - 9ª MB 8GB SSD256GB - Monitor 19,5"	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
8	2	Notebook Intel i3 1005 g1 + 4GB MB Web Cam Tela 15,6"	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
9	4	Estabilizador nobreak	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
			TOTAL	R\$ 37.727,00

Att...!

Lincoln

MIXER INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA.

Londrina, 18 de Maio de 2021.

MIXER
 Mixer Instrumentos Musicais e Informática Ltda.
 CNPJ: 04.640.643/0001-50
 CAD. ICMS/PR 902.58896-54
 Fone: (43) 3324-2010
 Rua Mato Grosso, 402 - Loja 4
 Londrina - Paraná



31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIXER INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.640.643/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 02:03:09 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **C202.C8FD.2648.5203**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.640.643/0001-50

Razão Social: MIXER INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMATICA LTDA

Endereço: R GOIAS 623 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001101612661727

Informação obtida em 09/06/2021 16:10:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MIXER INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMATICA LTDA

33

CNPJ 04.640.643/0001-50**NIRE nº 41204637566****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

OSIANDER KOCHLEITNER, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03 de outubro de 1974 na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.853.957-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 935.082.809-00, com endereço na Rua Serra Bonita, nº 84, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-360, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná;

ANDRESSA DE SANTANA ALVES KOCHLEITNER, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02 de Fevereiro de 1976 na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, portadora, da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.538.732-8 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 004.645.809-35, com endereço na Rua Serra Bonita, nº 84, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-360, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MIXER INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 402, loja 03, Centro, CEP 86010-180, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41204637566 em 17/08/2001, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.640.643/0001-50, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade empresária passa a ser na Rua Mato Grosso, nº 402, loja 04, Centro, CEP 86010-180, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Social, vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração.

MIXER INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMATICA LTDA**CNPJ 04.640.643/0001-50****NIRE nº 41204637566****CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

OSIANDER KOCHLEITNER, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03 de outubro de 1974 na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.853.957-0

MIXER INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INFORMÁTICA LTDA 34

CNPJ 04.640.643/0001-50

NIRE nº 41204637566

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 935.082.809-00, com endereço na Rua Serra Bonita, nº 84, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-360, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná;

ANDRESSA DE SANTANA ALVES KOCHLEITNER, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02 de Fevereiro de 1976 na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, portadora, da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.538.732-8 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 004.645.809-35, com endereço na Rua Serra Bonita, nº 84, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-360, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MIXER INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 402, loja 04, Centro, CEP 86010-180, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41204637566 em 17/08/2001, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.640.643/0001-50, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **MIXER INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INFORMÁTICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da sociedade empresária é na Rua Mato Grosso, nº 402, loja 04, Centro, CEP 86010-180, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a compra e venda de instrumentos musicais, máquinas, equipamentos e materiais de escritório e de informática, assistência técnica em computadores, periféricos, locação e manutenção de instrumentos musicais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato, assim subscritas:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL (R\$)
OSIANDER KOCHLEITNER	4.500	4.500,00
ANDRESSA DE SANTANA ALVES KOCHLEITNER	500	500,00
TOTAL	500	5.000,00

MIXER INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMATICA LTDA

37

CNPJ 04.640.643/0001-50

NIRE nº 41204637566

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Início das atividades em 17 de agosto de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **OSIANDER KOCHLEITNER**, com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O sócio administrador ficará responsável por administrar a conta bancária e contratos da empresa com assinatura individual.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

MIXER INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMATICA LTDA

36

CNPJ 04.640.643/0001-50**NIRE nº 41204637566****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Londrina/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 30 de outubro de 2019.

OSIANDER KOCHLEITNER

ANDRESSA DE SANTANA ALVES KOCHLEITNER



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIXER INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00464580935	ANDRESSA DE SANTANA ALVES KOCHLEITNER
93508280900	OSIANDER KOCHLEITNER

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 13:49 SOB N° 20196528119.
 PROTOCOLO: 196528119 DE 29/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905069939. NIRE: 41204637566.
 MIXER INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMATICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



JACKELINE BALARINI BISCAIA ELETRO CNPJ :114017650001/50
AV: INTERVENTOR MANUEL RIBAS 381, CENTRO NOVA SANTA BARBÁRA -PR
FONE:43 991042025

ORÇAMENTOS

CLIENTE: câmera municipal de nova santa Bárbara
CNPJ:95.561.809/0001-07/ fone: 43 32661119

PRODUTO	QUANT	UNIT	VALOR
computador Intel i5 9400f / 8gb/ssd256g/ kit gabinete /monitor 19.5	2	3499,00	6998,00
Notebook Intel i3 /4gb/led15.6/hdmi webcam /windows 10	2	3099,00	6198,00
Nobreak nobreak 600va	4	419,00	1676,00

TOTAL R\$14872,00



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024301802-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.401.765/0001-50**

Nome: **JACKELINE ALVES BALARINI - ELETRONICOS**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.401.765/0001-50

Razão Social: JACKELINE ALVES BALARINI ELETRONICOS

Endereço: RUA WALTER GUIMARAES DA COSTA 389 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601330821108813

Informação obtida em 08/06/2021 15:44:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
---	--	--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JACKELINE ALVES BALARINI

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro (a)
------------------------------------	-------------------------------------

SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)
--	----------------------------

FILHO DE (pai) REINALDO BALARINI	(mãe) TEREZINHA DE FATIMA ALVES BALARINI
--	--

NASCIDO EM (data de nascimento) 28-06-1985	IDENTIDADE número 9.816.491-0	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 058.042.449-90
--	---	-----------------------------	-----------------	---------------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ATANASIO LEMES CAMARGO	NÚMERO 207
--	----------------------

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
-------------	------------------------------------	-------------------------	--

MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	UF PR
--	-----------------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANA**:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO MICRO
-----------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	---

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
------------------	---------------------	------------------	---------------------

NOME EMPRESARIAL
JACKELINE ALVES BALARINI - ELETRONICOS

LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA WALTER GUIMARAES DA COSTA	NÚMERO 389
--	----------------------

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
-------------	------------------------------------	-------------------------	--

MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	UF PR	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
--	-----------------	------	-----------------------------

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753-9/00 Atividades secundárias 4751-2/00 4781-4/00 4782-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.
	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DISPENSADE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
--	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA 24-06-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
---	--------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
--	--------------



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106687402		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JACKELINE BALARINI BISCAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) REINALDO BALARINI		mãe TEREZINHA DE FATIMA ALVES BALARINI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/06/1985	IDENTIDADE (número) 96164910	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 05804244990	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ATANÁSIO LEMES CAMARGO			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006373 - Nova Santa Bárbara
MUNICÍPIO Nova Santa Bárbara		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL JACKELINE BALARINI BISCAIA - ELETRONICOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO 397	CEP 86250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006373 - Nova Santa Bárbara
MUNICÍPIO Nova Santa Bárbara		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DIGITAL.CONTABILIDADE69@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4752100, 4751201	Descrição do Dado COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/10/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11401765000150	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado(a) por ele)			
DATA ASSINATURA 16/11/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jackeline Balarini Biscaia	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000246362	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado em portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2015 10:19 SOB Nº 20157341534.
PROTOCOLO: 157341534 DE 25/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157341534. NIRE: 41106687402.
JACKELINE BALARINI BISCAIA - ELETRONICOS - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Tabellionato de Notas e Registro Civil
Rua João Jurandy de Moraes, 384 - Centro - Fone (43) 3266-1291
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBARA - PR
Clarindo Estevão Aparecido Morgado - Tabelião

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de: JACKELINE
BALARINI BISCAIA.*****
Nova Santa Bárbara-PR, 25/11/2015.

VALQUIRIA MARIANA DOS REIS MORGADO - ESCRIVENTE

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
3mg76.gH1j5.Ni9Ln
Controle:
sqNg3.wHES
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2015 10:19 SOB N° 20157341534.
PROTOCOLO: 157341534 DE 25/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157341534. NIRE: 41106687402.
JACKELINE BALARINI BISCAIA - ELETRONICOS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021

Aos (21) vinte e um dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), eu **ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, **HOMOLOGO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021**, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: **EXPERT INFORMÁTICA – ME**, CNPJ N° 03.733.844/0001-30, no valor de **R\$ 15.568,00** (quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais), nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, 21/06/2021


ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 126/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: IRANI RIBEIRO FRAGOSO
 Cargo: MOTORISTA
 Secretaria/Departamento: SAÚDE
 Valor (R\$): R\$ 800,00
 Destino: DIVERSOS
 Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA A MOTORISTA IRANI RIBEIRO FRAGOSO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Data do Pagamento: 21/06/2021
 N° do Pagamento: 2106/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 127/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: WEVERTON TRINDADE
 Cargo: FUNCIONÁRIO
 Secretaria/Departamento: OBRAS
 Valor (R\$): R\$ 330,00
 Destino: LONDRINA-PR, CAMBÉ-PR, IBIPORÃ-PR, MARINGÁ-PR, ARAPONGAS-PR, SAPOPEMA-PR, CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, ENTRE OUTRAS CIDADES.
 Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO SERVIDOR WEVERTON TRINDADE, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS, REALIZANDO VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR, CAMBÉ-PR, IBIPORÃ-PR, MARINGÁ-PR, ARAPONGAS-PR, SAPOPEMA-PR, CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, ENTRE OUTRAS CIDADES, PARA DESLOCAMENTO DE VEICULOS PARA MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE PEÇAS PARA AS EMPRESAS CREDENCIADAS NO SISTEMA DE GESTAO DE FROTAS E DEMAIS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA.
 Data do Pagamento: 21/06/2021
 N° do Pagamento: 2107/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

II – Atos do Poder LegislativoTERMO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2021

Aos (21) vinte e um dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), eu ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, HOMOLOGO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: EXPERT INFORMÁTICA – ME, CNPJ N° 03.733.844/0001-30, no valor de R\$ 15.568,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais), nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, 21/06/2021

ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ

Presidente

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da Empresa: **EXPERT INFORMÁTICA - ME**, CNPJ N° 03.733.844/0001-30, no valor de **R\$ 15.568,00** (quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais), nos Termos apresentados na proposta de preço, conforme Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n.º 002/2021**.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2021



ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ
Presidente